



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR-PE Nº 0006/2023

**Revoga a Portaria CRTR-PE nº 013/2022
que trata de verbas indenizatórias.**

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO – CRTR-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, 17 junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que, no seu Artigo 22, §32, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissionais a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas da União no TC 036.608/2016-5 e seus Apensos 023.523/2017-4 e 023.517/2017-4;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas vigentes e às orientações dos órgãos de controle (TCU), notadamente aquelas constantes do Acórdão TCU nº 1.925 - Plenário quanto à forma de percepção de verbas de natureza indenizatórias e remuneratórias no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO que os valores estabelecidos no Decreto nº 5.992/2006, anexo I, classificação 'C' e no Decreto nº 71.733/1973, anexo III, grupo 'D', classe I, estes encontram-se desatualizados conforme expresso em manifestação técnica do setor contábil do CONTER e carecem da devida correção de forma a recompor as perdas inflacionárias no período;

CONSIDERANDO a Posse da Diretoria provisória do CRTR-PE nomeada pela Portaria CONTER nº 119/2022, de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jetons e auxílio representação no âmbito do CRTR-PE, principalmente após o advento da Resolução CONTER nº 13, de 10 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião da Diretoria Executiva realizada em 12 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, limites e valores para verbas indenizatórias ou remuneratórias no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs.

Art. 2º A Diretoria provisória do CRTR-PE nomeada pela Portaria CONTER nº 119/2022, de 23 de junho de 2022, detentoras das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

assessores farão jus à percepção de verbas indenizatórias, remuneratórias ou compensatórias para desempenho de atribuições designadas pela autoridade competente.

Parágrafo único – O mesmo também se aplica aos participantes de atividades de forma remota, videoconferência conforme performance solicitada pelos dirigentes deste regional.

Art. 3º A percepção de diárias, jetons, auxílios de representação e demais verbas previstas nesta norma não configuram salário, vencimento ou subsídio, pois o seu pagamento se refere ao exercício de função pública designada pela autoridade competente.

§ 1º As concessões de tais verbas disciplinadas por esta Resolução deverão observar as limitações orçamentárias e financeiras do Órgão concessor.

§ 2º Desde que especificados em documento específico e a Critério da Diretoria Executiva poderão ser fixados valores próprios para auxílios representação e outras verbas devidas aos membros das Comissões permanentes e transitórias, levando-se em consideração a complexidade dos trabalhos desenvolvidos, não podendo estrapolar o teto de verba indenizatória correspondente;

DOS JETONS

Art. 4º Consiste o jeton verba de caráter circunstancial, destinada a remunerar a participação de conselheiros em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

Parágrafo Único: Sobre os pagamentos previstos no caput deste artigo incidirão os encargos e tributos na forma da lei ou regulamento específico.

Art. 5º É garantida somente a Conselheiros e Diretores dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia, quando do comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de jetons em valor correspondente constante na tabela anexa, por Reunião Plenária Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria.

§ 1º Os pagamentos previstos no caput deste artigo deverão ser limitados a 10 (dez) jetons mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.

§ 2º Os jetons serão pagos, obrigatoriamente, mediante apresentação de Atas de Reuniões, ou sessões destas, acompanhadas das respectivas listas de presenças, se houver.

§ 3º O pagamento de jeton pode ser realizado de forma cumulativa às diárias ou com os auxílios representação.

DAS DIÁRIAS

Art. 6º É garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias conforme os valores estabelecidos na tabela anexa, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

§1º As diárias inteiras somente serão concedidas quando o deslocamento envolver pernoite do beneficiário, por dia de afastamento, limitadas a 15 (quinze) diárias por mês.

§2º A limitação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos agentes fiscais no Sistema CONTER/CRTRs.

§3º Nos deslocamentos a que se refere o caput, será concedida metade do valor da diária, quando do retorno ao local de origem ou quando o afastamento não exigir pernoite fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

§4º Aos empregados do Sistema CONTER/CRTRs serão descontados os auxílios transporte e alimentação nos dias referentes ao recebimento de diárias, inteiras ou meias.

§5º Quando os agentes fiscais estiverem desenvolvendo outras atividades pelo Sistema CONTER/CRTRs, não estando em atividades fiscalizatórias em sua jurisdição, ele fará jus ao recebimento de diárias no mesmo valor dos demais empregados.

§6º A meia diária prevista no §3º não se aplica aos agentes fiscais no Sistema CONTER/CRTRs quando estiverem em atividades fiscalizatórias, não sendo, no entanto, descontados os auxílios transporte e alimentação referentes ao dia de retorno.

Art. 7º Para viagens internacionais, desde que previamente autorizadas pelo Plenário do CONTER ou do respectivo Conselho Regional, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa.

Art. 8º Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de mais de uma diária por dia, ainda que haja mais de um deslocamento no período.

Art. 9º Nos atos fiscalizatórios na jurisdição em que possui vínculo empregatício, o valor da diária, disposta na tabela em anexo, será lançado no projeto de fiscalização.

DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 10 É garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados e delegados estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Sistema CONTER/CRTRs, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia.

§ 1º O Auxílio de Representação não poderá ser concedido cumulativamente com diárias, sendo limitado a até 15 (quinze) auxílios por mês.

§ 2º O valor máximo correspondente ao auxílio de representação será de 50% do respectivo valor de diária, definido na tabela anexa a esta Resolução.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

§ 3º Os valores de Auxílio Representação para Conselheiros, Empregados ou Convidados serão fixados em faixas progressivas que variam da 1ª a 5ª faixa e seus valores estão definidos na tabela anexa a esta portaria.

Art. 11 O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação e jeton, podendo ser destinada aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia para as seguintes situações:

I - Cobertura de despesas com cópias ou impressões;

II - Taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;

III - Postagens emergenciais;

IV - Locomoções extraordinárias para empregados públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;

V - Combustível, pedágio e estacionamento;

VI - Transporte rodoviário ou fluvial;

VII - Outras despesas requisitadas pelo CONTER/CRTRs decorrentes das atividades externas e internas destinadas à autarquia.

§1º O reembolso acontecerá até o terceiro dia mediante a apresentação de comprovação por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

§2º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

§3º Com relação ao inciso V, pelo princípio da economicidade, fica autorizado o reembolso por meio do cálculo de quilometragem, utilizando como referência o mínimo de 100km e o máximo de 500km por trecho entre a cidade de origem e a de destino, sendo indenizado no valor de 30% do preço do litro de gasolina por quilômetro rodado, válido apenas quando o deslocamento não ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Parágrafo único: Consideram-se, para a concessão dos honorários sucumbências aos advogados, as demandas administrativas que ainda não foram judicializadas e que estão sob a responsabilidade do setor jurídico.

Art. 12º - Regulamentar os procedimentos e as atividades desenvolvidas remotamente para fazer jus ao recebimento do auxílio representação.

Art. 13º - O auxílio representação poderá ser recebido nas seguintes atividades virtuais:

I. Reuniões, ordinárias ou extraordinárias, das Coordenações, Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

II. Quando convidado, formalmente, pelo Presidente do Conselho para ministrar palestra em



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

evento na modalidade virtual ou híbrida;

III. Quando indicado, formalmente, pelo Presidente do Conselho a participação em eventos ou trabalhos de qualquer natureza como representante da Autarquia;

IV. Quando nomeado pelo Presidente do Conselho como sindicante, defensor dativo, relator de processos;

V. Como preposto ou representante em atos designados em audiências ou congêneres;

VI. Quando solicitado, formalmente, pelo Presidente do Conselho para análise e parecer técnico inerente a uma área específica;

VII. Para dar entrada nas execuções da dívida ativa durante mutirões organizados pelo CONTER, mediante formalização de sua participação.

§1º - Com relação ao inciso I, cada Comissão, Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho deverá enviar ao CONTER seu cronograma de reuniões para o exercício seguinte no prazo estabelecido em expediente institucional, levando em consideração o quantitativo de reuniões ordinárias previstas pela Diretoria Executiva. Quando da necessidade de reunião extraordinária não convocada pelo Presidente do Conselho, esta deverá ser solicitada com a indicação da data e envio da referida pauta, restando passível de deliberação pela Diretoria Executiva;

§2º - Referente ainda ao inciso I, no que se refere às Coordenações, a previsão de reuniões ordinárias na modalidade virtual precisa constar no plano de trabalho entregue na forma regimental. Quando da necessidade de reunião extraordinária não convocada pelo Presidente do Conselho, esta deverá ser solicitada com a indicação da data e envio da referida pauta, restando passível de deliberação pela Diretoria Executiva;

§3º - A previsão para os incisos IV, VI e VII, o pagamento obedecerá estritamente ao descrito em Resolução, não levando em consideração a quantidade de processos;

§4º - Ainda referente ao inciso IV, serão pagos até três dias dispendidos nas análises e até dois dias para a elaboração de documento a ser entregue ao respectivo Conselho;

Art. 14º - Nas reuniões virtuais do Sistema, cada Conselho, Nacional e Regional, será o responsável pelo pagamento dos seus respectivos membros ou convidados.

Art. 15º - Nas atividades remotas que sejam desenvolvidas por aplicativos de videoconferência, precisa ser aplicativo indicado pelo Conselho, sendo necessária a gravação da referida atividade para que adquira o direito de recebimento do auxílio representação.

§1º - Torna-se obrigatória a guarda das gravações de todas estas atividades junto aos respectivos processos econômicos para fins de comprovação junto à CTC/Auditorias;

§2º - Em reuniões/eventos organizados por outra instituição, se faz necessária a apresentação de convite formal/intimação/citação, link da videoconferência, print da tela e certificado/certidão de comparecimento ou ata de audiência;

Art. 16º - Incluir o § 6º ao Art. 6º da Resolução CONTER nº 23, de 16 de dezembro de 2021, publicada em 20/12/2021, Edição 238, Seção 1, página 365 do Diário Oficial da União (DOU),



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

com a seguinte redação:

"Art. 17º, §6º - O limite de diárias disposto no §1º deste artigo poderá ser aumentado em até 5 (cinco) diárias quando comprovada a extrema necessidade às atividades ao bem do serviço público, por meio de deliberação/homologação em Reunião de Diretoria Executiva, inclusive com efeitos retroativos, conforme o caso específico".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º O pagamento e a prestação de contas das verbas devidas nos termos desta Resolução, ocorrerá da seguinte forma:

I. DIÁRIAS - Os valores serão pagos entre 5 (cinco) a 2 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação, devendo serem apresentados à Diretoria do Conselho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do término do evento, todos os comprovantes da viagem e atas ou relatórios.

Nos procedimentos fiscalizatórios do Agente Fiscal, deverão ser apresentados os relatórios e/ou termos das fiscalizações.

A não apresentação dos relatórios ou atas nos termos indicados, bem como dos comprovantes da viagem, implica o impedimento para participar em futuros eventos e atividades indicados pelo CONTER/CRTRs.

II. AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - Os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega do relatório ou ata e comprovante de participação no evento;

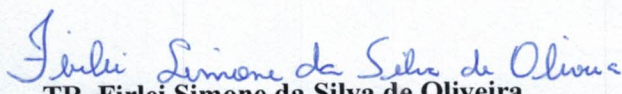
III. JETONS - os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega da respectiva ata e, nos casos de Reuniões Plenárias presenciais, a(s) lista(s) de presença;

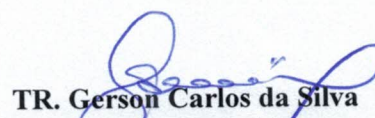
IV. REEMBOLSO EM GERAL - O reembolso em geral acontecerá até o terceiro dia, mediante entrega da nota fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

Parágrafo Único: Caso o valor pago em adiantamento de diárias não seja utilizado pelo beneficiário por motivo de não comparecimento ao evento que o originou ou a ausência de prestação de contas na forma estabelecida no inciso I, deverá ser feita a restituição aos cofres do Conselho no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não serem pagas outras verbas indenizatórias em futuras convocações, além das demais sanções cabíveis.

Art.19º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Recife, 12 de abril de 2023.


TR. Firléia Simone da Silva de Oliveira
Diretora-Presidente
CRTR 15ª Região/PE


TR. Gerson Carlos da Silva
Diretor- Secretário
CRTR 15ª Região/PE



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

Serviço Público Federal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

CATEGORIA	VALOR
DIÁRIA DOS AGENTES FISCAIS DURANTE SUAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS EM SUA JURISDIÇÃO	R\$ 400,00
CATEGORIA	LIMITE DE VALORES/FAIXAS
DIÁRIAS DE CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 700,00
DIÁRIA DOS EMPREGADOS E DEMAIS CONVIDADOS	R\$ 600,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO PARA DIRETORES REGIONAIS	R\$ 350,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO DIRETORIA (ATIVIDADE REMOTA)	R\$ 300,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO CONSELHEIROS, EMPREGADOS, CONVIDADOS (PRESENCIAL)	1ª Faixa – R\$ 150,00 2ª Faixa – R\$ 200,00 3ª Faixa – R\$ 250,00 4ª Faixa – R\$ 300,00 5ª Faixa – R\$ 350,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO CONSELHEIROS, EMPREGADOS, CONVIDADOS (ATIVIDADE REMOTA)	1ª Faixa – R\$ 100,00 2ª Faixa – R\$ 150,00 3ª Faixa – R\$ 200,00 4ª Faixa – R\$ 250,00 5ª Faixa – R\$ 300,00
JETON – CONSELHEIROS REGIONAIS (PRESENCIAL)	R\$ 150,00
JETON – CONSELHEIROS REGIONAIS (ATIVIDADE REMOTA)	R\$ 100,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL) *	US\$ 400,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES) *	US\$ 600,00
JETON DIRETORIA REGIONAL (PRESENCIAL)	R\$ 350,00
JETON DIRETORIA REGIONAL (ATIVIDADE REMOTA)	R\$ 300,00

**A moeda em questão de refere ao dólar americano.*